



**UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA PROFESSOR
MARTINHO CARDOSO DA VEIGA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta o Uso de Notebooks da
Biblioteca Universitária Professor Martinho
Cardoso da Veiga.

A Direção da Biblioteca da Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições,

ESTABELECE diretrizes gerais para o Uso de Notebooks da Biblioteca Universitária, conforme segue:

Das Disposições Gerais

Art. 1º – Esta Instrução Normativa apresenta as normas que regem e orientam o empréstimo e a utilização dos notebooks da Biblioteca Universitária – Unidade Central – da FURB.

Art. 2º – Somente usuários vinculados à FURB poderão fazer uso dos notebooks, os quais ficam sujeitos a esta Normativa.

Art. 3º – Ao utilizar os notebooks, o usuário assume conhecer e concordar com as regras que compõem este regulamento.

Da Utilização dos Notebooks

Art. 4º – Os notebooks são disponibilizados para utilização de servidores e alunos da FURB, em nível de Graduação e Pós-Graduação, e alunos da ETEVI, no horário de funcionamento da Biblioteca Universitária – Central.

Art. 5º – Os notebooks devem ser utilizados exclusivamente para estudos e trabalhos relacionados a atividades acadêmicas, e são proibidas as práticas de atividades de natureza diferente, como: recreativa, pornográfica, ilegal ou com finalidade comercial, entre outras que possam causar qualquer tipo de constrangimento ou desconforto a usuários da Biblioteca Universitária.

Art. 6º – O notebook pode ser utilizado por períodos de até duas horas ininterruptas, com possibilidade de prorrogação desse tempo caso não haja usuários cadastrados na lista de espera.

§ 1º O empréstimo do notebook dar-se-á presencialmente por meio da equipe de atendimento do nível 5 (cinco) da Biblioteca Universitária – Central, através da apresentação de um documento de identificação oficial e após o registro de autenticação do usuário no sistema.

§ 2º A escolha do notebook será realizada pela equipe de atendimento conforme a disponibilidade, e o usuário autorizado ficará responsável pelo mesmo enquanto o equipamento estiver emprestado em seu nome.

§ 3º A lista de espera para o uso de notebooks será formalizada presencialmente pela ordem de chegada de usuários que ainda não os estejam utilizando, devendo estes aguardar, em local próximo, a devolução de um equipamento para efetuar o empréstimo.

§ 4º O usuário da lista de espera terá um prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância, após a devolução do notebook, para efetuar a autenticação e emprestar o equipamento disponível, ou perderá a reserva.

Art. 7º – A equipe da Biblioteca não fornece acessórios para uso no equipamento, como pendrive, mouse externo, fones de ouvido, entre outros, e tampouco suporte ou assistência no uso de softwares.

Art. 8º – A Biblioteca não autoriza a instalação de quaisquer softwares no equipamento emprestado, sendo de total responsabilidade do usuário o seu uso.

Art. 9º – Durante o período em que o notebook estiver emprestado, não é permitido ao usuário sair da Biblioteca Universitária com o referido equipamento.

Art. 10 – Qualquer ocorrência envolvendo o uso do notebook deverá ser informada para a equipe de Atendimento do nível 5 (cinco) imediatamente.

Art. 11 – É de responsabilidade do usuário, ao devolver o notebook: efetuar o *logout* da sua conta, removendo todos os arquivos temporários utilizados durante o período de empréstimo; entregar o equipamento ao servidor da Biblioteca Universitária, para que este proceda à conferência da integridade do notebook e fonte de alimentação.

Das Penalidades

Art. 12 – Nos casos de desobediência às regras citadas de uso dos notebooks, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência verbal em casos de baixa gravidade;
- II – Punição, com base no Título IV, Capítulo III, Seção V do Regimento Geral da FURB, em casos de maior gravidade e que envolvam o patrimônio moral, científico,

cultural e material da FURB ou de terceiros, a integridade física e moral da pessoa ou o pleno desenvolvimento das atividades das salas e de seus usuários.

§ 1º A equipe de atendimento do nível 5 (cinco) está autorizada, quando constatar que o usuário pratica quaisquer atividades vedadas pelo caput do art. 5º e/ou que possa causar danos materiais no notebook, a cancelar o empréstimo do equipamento até que a situação seja esclarecida e regularizada.

§ 2º Verificado que o notebook foi danificado, o usuário responsável pelo empréstimo terá um termo de responsabilidade lavrado onde assume os custos de conserto do referido equipamento.

Art. 13 – Em conformidade ao exposto no art. 97 do Regimento Geral da FURB, a aplicação de qualquer penalidade não desobriga o usuário punido a ressarcir a Universidade pelos danos materiais causados ao equipamento.

Parágrafo único. A perda ou o extravio do notebook incorrerá em substituição do mesmo, com custas cobertas pelo usuário.

Das Disposições Finais

Art. 14 – As questões não previstas serão resolvidas pela Direção da Biblioteca Universitária Professor Martinho Cardoso da Veiga.

Blumenau, 01 de novembro de 2019.

Alexander Roberto Valdameri
Diretor da Biblioteca Universitária
Professor Martinho Cardoso da Veiga